



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 869, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para
Elaboração e execução do Orçamento para o
Exercício Financeiro de 2023, e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Passo de Camaragibe – AL decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposta, em conformidade com o plano plurianual;
- II – a estrutura, organização e diretrizes para execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III – as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º - fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Metas e Prioridades da Administração para 2023;
- b) Anexo II - Estimativa de Arrecadação para 2023/2025;
- c) Anexo III - Metas de Resultado Primário para 2023/2025;
- d) Anexo IV - Metas de Resultado Nominal para 2023/2025;
- e) Demonstrativo I - Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2023/2025;
- f) Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício 2021;
- g) Demonstrativo III - Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2023;
- h) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio no período de 2019 a 2021;
- i) Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativo;
- j) Demonstrativo VI - Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
GABINETE DO PREFEITO**

- j) Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- l) Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado DOCC;
- m) ARF - Anexo de riscos fiscais e providencias;
- n) Anexo V - Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2023/2025.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na **PROTARIA Nº924, de 08 DE JULHO DE 2021**.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constante no PPA 2022/2025, com as correção e ajustes necessários para o exercício de 2023, 2024 e 2025.

§ 4º - para elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere ao demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2023, em relação à previsão de arrecadação para 2022.

§ 7º - Como providencias, no **ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art. 2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2023.

**SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS**

Art. 3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I - A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II - Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
GABINETE DO PREFEITO**

- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

**SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO**

Art. 5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;
- VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 6º - A estimativa das receitas considera:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – A variação do índice de preços;
- V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2019 a 2021) e a previsão para 2022.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§ 1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§ 2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§ 3º - A Lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**CAPITULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS**

Art. 8º – Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício de 2023 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridade (ANEXO), que integra esta Lei.

Art. 9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
GABINETE DO PREFEITO**

automaticamente atualizados pela Lei Orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.

§ 1º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior para o exercício financeiro de 2023, foram definidas com base nas diretrizes estratégicas que nortearam o Plano Plurianual 2022/2025, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023, e na sua execução, não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§ 2º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023, o Poder Executivo e Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO
ORÇAMENTO
SEÇÃO I
Da Organização Dos Orçamentos**

Art. 10º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimento.

§ 1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§ 3º - O Orçamento de Investimentos abrangerá as empresas que o município direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direto a voto.

Art. 11º - A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentaria atualizadas, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 12º – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a Fundos Especiais;
- II – às Ações de Saúde;
- III – às Assistência Social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13º - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 das Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único - Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2023, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

Art. 14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de imposto, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº. 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2023 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Único - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescente e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art. 15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento e sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 16 – O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – Texto da Lei;
- II – Quadros Orçamentário Consolidados;
- III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a Receita e Despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterà justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2022, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo, até 31 de outubro de 2022, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2022.

SEÇÃO II
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 19 – A Lei Orçamentária conterà reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para abertura de créditos adicionais (Portarias SNT 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Parágrafo Único - para efeitos do disposto no caput deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máxima para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos continentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

Art. 20 – Para efeitos do art.16, da Lei Complementar nº. 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 - As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2023 em relação ao exercício financeiro de 2022, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2023.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§ 2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2023.

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2023, o Exercício estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

**SEÇÃO III
DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS CRÉDITOS
ADICIONAIS DESTINADOS AO PODER LEGISLATIVO**

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2021, que será enviado pelo Poder executivo até 31 de agosto de 2022, acrescido dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§ 1º - As Arrecadação de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham, sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§ 2º – Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

- I - os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
- II - outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
GABINETE DO PREFEITO

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único – Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO IV
DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AS ENTIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 28 – O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO
Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
GABINETE DO PREFEITO**

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas.

**SUBSEÇÃO II
DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§ 1º – A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§ 2º - A transferência de recursos dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- h) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

**SEÇÃO VII
Das Alterações Orçamentárias**

Art. 32 – As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realização de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
GABINETE DO PREFEITO

I – As alterações que visem à inclusão de autorizar para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou Resolução do Poder Legislativo;

II - As alterações que visem ao reforço de autorizar para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na 13 forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;

III - As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesas que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante Decreto;

IV - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo;

§ 1º – A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, § 8º, da Constituição Federal.

§ 2º - Para abertura de crédito adicionais, além dos recursos indicado no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2023, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2023, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art. 34 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

I - exposições de motivos que os justifiquem;

II - indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo com fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;

III - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
GABINETE DO PREFEITO

SEÇÃO VIII

TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 35 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento - deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência - deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 36 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrativo indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva Margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 37 - Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2023, a tabela de cargos efetivos, empregados públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 38 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos Planos de cargos e regime jurídico:

I – Concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
GABINETE DO PREFEITO

- II – Criação de cargos, empregos e funções de confiança, observados as necessidades da Administração Pública;
- III – Reforma do Plano de Carreira do magistério público municipal;
- IV – alteração da estrutura de Carreiras;
- V – Admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI – Designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII – Concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- VIII – Contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§ 1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo:

§ 2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§ 3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previsto no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da complementar 101 de 2000.

§ 4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000 quando de sua implantação.

Art. 39 – No exercício de 2023, caso a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergências, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situação de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 40 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 não podendo fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder, separadamente.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III - das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV– das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – das despesas com o pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VI - das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§ 3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§ 4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa, para proposições que atendam às necessidades dela decorrentes, fica dispensada a demonstração de ausência de prejuízo ao alcance das metas fiscais, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar 101 de 2000 - lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 6º - Para o exercício de 2023, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustada em função da atualização das estimativas a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2023, e durante e sua execução, nos relatórios a que se refere o § 1º DO ART. 22.

§ 7º - A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no **PARAGRAFO ANTRIOR**, deverá ocorrer por meio do ATO DO **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convenio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
GABINETE DO PREFEITO**

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;
- V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 45 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da proposta Orçamento previsto para 2023.

Art. 46 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Passo de Camaragibe/AL, 01 de junho de 2022.


ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passo de Camaragibe/AL, em 01 de junho 2022.


VANESSA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA BOMFIM
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentária - LDO 2023

ANEXO I

PROGRAMA: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

MACRO OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.

OBJETIVO: GARANTIR RECURSOS PARA HONRAR COMPROMISSOS COM PARCELAMENTOS DE DÉBITOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO.

AÇÃO

PROGRAMA	MACRO OBJETIVO	OBJETIVO	AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE		TIPO	META	VALOR
				DÍVIDA AMORTIZADA / EXERCÍCIO	FINANCEIRA R\$			
0000	ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.	GARANTIR RECURSOS PARA HONRAR COMPROMISSOS COM PARCELAMENTOS DE DÉBITOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO.				0		
								1,00
								576.824,00
								1,00
								576.824,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023

ANEXO I

PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

MACRO OBJETIVO: AUMENTO DA EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA.

OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS.

AÇÃO		PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	A	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	602.873,00
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	A	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	284.252,00
2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	A	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	759.466,00
2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	A	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	8.807.958,00
2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMB. E DES. ECONÔMICO	A	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	754.786,00
2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	A	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	302.463,00
2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	A	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	3.750.116,00
2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	A	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	792.364,00
2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MOBILIDADE	A	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	281.412,00
2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	A	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	193.418,00
2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE_PREFEITO	A	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	250.731,00
2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	A	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	726.611,00
6007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	A	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.066.830,00
6010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	530.612,00
8001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL	A	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	294.436,00
TOTAL FÍSICA					15,00
TOTAL FINANCEIRA R\$					19.398.328,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentária - LDO 2023
ANEXO I

PROGRAMA: 0002 - ATENÇÃO AO PEQUENO AGRICULTOR

MACRO OBJETIVO: INCENTIVAR E APOIAR A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO EM TODO O CICLO PRODUTIVO.

OBJETIVO: INCENTIVAR E FOMENTAR A RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, GERANDO NOVAS OPORTUNIDADES PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO.

UNIDADES IMPLANTADAS /	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
EXERCÍCIO		P	FÍSICA	3,00
ATIVIDADE MANTIDA /			FINANCEIRA R\$	52.250,00
EXERCÍCIO		P	FÍSICA	1,00
ATIVIDADE MANTIDA /			FINANCEIRA R\$	161.629,00
EXERCÍCIO		A	FÍSICA	1,00
ATIVIDADE MANTIDA /			FINANCEIRA R\$	157.943,00
EXERCÍCIO		A	FÍSICA	1,00
ATIVIDADE MANTIDA /			FINANCEIRA R\$	26.125,00
EXERCÍCIO		A	FÍSICA	1,00
ATIVIDADE MANTIDA /			FINANCEIRA R\$	31.350,00
EXERCÍCIO		A	FÍSICA	7,00
EXERCÍCIO			TOTAL FÍSICA	7,00
EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	429.297,00
EXERCÍCIO			TOTAL FINANCEIRA R\$	429.297,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentária - LDO 2023
ANEXO I

PROGRAMA: 0003 - CULTURA DO POVO PARA O POVO

MACRO OBJETIVO: EDUCAR PARA DESENVOLVER UMA CULTURA SUSTENTAVEL.

OBJETIVO: FOMENTAR A CULTURA DE FORMA AMPLA E DESCENTRALIZADA, POR MEIO DE APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTE E CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR	
				FÍSICA	R\$
1008 - IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	UNIDADES IMPLANTADAS / UNIDADE	P		FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	52.250,00
2041 - APOIO AS ENTIDADES CULTURAIS SEM FINS LUCRATIVOS	ATIVIDADE MANTIDA / UNIDADE	A		FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	26.125,00
2057 - APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	EXERCÍCIO / ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A		FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	360.818,00
				TOTAL FÍSICA	3,00
				TOTAL FINANCEIRA R\$	439.193,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023

ANEXO I

PROGRAMA: 0004 - TURISMO SUSTENTAVEL

MACRO OBJETIVO: PROMOVER O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: DESENVOLVER ATRATIVOS TURÍSTICOS COM A GERAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1005 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
1007 - IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE INFORMAÇÕES AO TURISTAS - CAT	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	271.700,00
	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO TURISTICA	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	52.250,00
	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
2016 - MANUTENÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAL EM TURISMO	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	26.828,00
	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
2029 - FOMENTO AS AS ASSOCIAÇÕES E GRUPO DO SETOR DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	31.350,00
	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	31.350,00
	TOTAL FÍSICA			5,00
	TOTAL FINANCEIRA R\$			413.478,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023
ANEXO I

PROGRAMA: 0005 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS				
MACRO OBJETIVO: PROPORCIONAR MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS, ESTIMULANDO A POPULAÇÃO A USUFRUIR DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS.				
OBJETIVO: PROMOVER O FORTALECIMENTO DOS ESPORTES, ATRAVÉS DE AÇÕES CONTINUADAS QUE VISEM O RECONHECIMENTO, APOIO E VALORIZAÇÃO DOS POTENCIAIS ESPORTIVOS.				
	ACÇÃO			
	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1019 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	188.100,00
1021 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	261.250,00
2011 - APOIO AO DESPORTO AMADOR	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	28.034,00
			TOTAL FÍSICA	3,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	477.384,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023

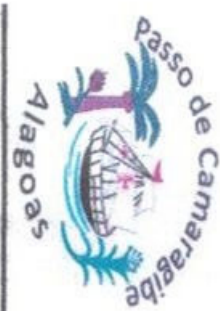
ANEXO I

PROGRAMA: 0006 - AVANÇAR CONSTRUINDO

MACRO OBJETIVO: INFRAESTRUTURA EM RECONSTRUÇÃO

OBJETIVO: ESTRUTURAR E FORTALECER O MUNICÍPIO POR MEIO DE OBRAS E MELHORIAS PARA O BEM ESTAR PARA COMUNIDADE

AÇÃO		PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1003 - AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA		INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
		INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	261.250,00
1010 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM		INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
		INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.254.000,00
1011 - URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS		INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
		INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	418.000,00
1013 - AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA		INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
		INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	62.700,00
1014 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS		INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
		INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	83.600,00
1015 - CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
		INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	418.000,00
1037 - CONSTRUÇÃO E/OU REF. DE UNIDADES HABITACIONAIS		UNIDADES DESAPROPRIADAS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00
		UNIDADES DESAPROPRIADAS / UNIDADE		FINANCEIRA R\$	836.000,00
1040 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	94.050,00
2007 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL					147.464,00
TOTAL FÍSICA					9,00
TOTAL FINANCEIRA R\$					3.575.064,00

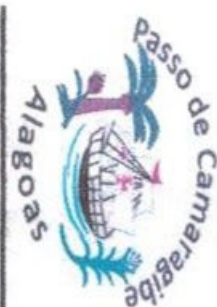


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023

ANEXO I

2036 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - CRECHE - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.761.559,00
2037 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL-PRÉ_ESCOLA - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	445.026,00
2038 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	120.829,00
2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 %	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	70.088,00
2040 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO ESPECIAL - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	28.036,00
2042 - QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO - OSE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	433.981,00
2058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	100.123,00
TOTAL FÍSICA				29,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				22.328.239,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023
ANEXO I

PROGRAMA: 0008 - MAIS SAÚDE PARA ATENÇÃO BÁSICA

MACRO OBJETIVO: SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS

OBJETIVO: FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA GARANTINDO ACESSO A POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE

AÇÃO		PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
5002	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIMÁRIA) - CONST./AMPL./REFORMA DE UBS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	992.750,00
5003	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIM) - CONST.DE POLOS ACAD.DE SAÚDE	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.750,00
5004	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIM) - AQ.DE VEIC. E EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	365.750,00
5005	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIM) - AQ.DE UN.MOVEL ODONTOLÓGICA	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	350.000,00
5007	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.ESP) - IMPL.DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	261.250,00
5009	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DA SAÚDE	UNIDADE CONSTRUÍDA /	P	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	100.000,00
5013	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.ESP) - AQ.DE VEIC. E EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	313.500,00
5014	BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (VIG.EM SAÚDE) - AQ.DE VEIC.E EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.750,00
6001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	6.989.743,00
6002	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PSF	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.672.699,00
6003	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	349.428,00
6004	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.513.731,00
6005	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE(ATENÇÃO PRIMÁRIA)-PROFISSIONAIS PACS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	974.919,00
6006	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	398.569,00
6011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	16.816,00
6013	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE (ATENÇÃO ESPECIALIZADA) - TFD	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	52.391,00
6015	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	576.483,00
6016	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	284.942,00
6026	BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (GESTÃO DO SUS)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	37.356,00
TOTAL FÍSICA					19,00
TOTAL FINANCEIRA R\$					15.563.827,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023
ANEXO I

PROGRAMA: 0009 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS

MACRO OBJETIVO: DAR TRANSPARÊNCIA À SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS PARA UMA MELHOR AVALIAÇÃO DO SEU IMPACTO NAS METAS FIXADAS.
OBJETIVO: ADOPTAR MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, QUE PROPORCIONEM MAIOR CONTROLE DOS SEUS ATIVOS E PASSIVOS E MAIS TRANSPARÊNCIA NO RELACIONAMENTO COM OS SEGURADOS E A SOCIEDADE.

AÇÃO		PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
6020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO AMPREV		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
6021 - PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E DEMAIS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - AMPREV		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	531.641,00
		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	6.031.345,00
				TOTAL FÍSICA	2,00
				TOTAL FINANCEIRA R\$	6.562.986,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023

ANEXO I

PROGRAMA: 0010 - CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

MACRO OBJETIVO: ATENDER AS FAMILIAS BENEFICIARIAS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NA REDE DA ASSISTENCIA SOCIAL.

OBJETIVO: OFERTAR NO AMBITO DA ASSISTENCIAL SOCIAL AÇÕES DE PROTEÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS QUE NECESSITAM DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
6024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FISICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.555.487,00
6025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FISICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	36.852,00
6040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FISICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	12.284,00
6042 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FISICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	22.931,00
6043 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FISICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	161.647,00
6050 - BLOCO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FISICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	77.521,00
6051 - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FISICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	9.333,00
6052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO LEITE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FISICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	7.953,00
6054 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FISICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	47.720,00
6055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FISICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	136.112,00
6056 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - CRAS/SCFV)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FISICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	128.756,00
6057 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC - (BLC PSE MAC) CREAS / ABRIGOS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FISICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	159.459,00
6058 - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FISICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	31.350,00
			TOTAL FISICA	13,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	2.387.405,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentária - LDO 2023
ANEXO I

PROGRAMA: 0011 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

MACRO OBJETIVO: CUMPRIR COM QUALIDADE AS FUNÇÕES LEGISLATIVA, REPRESENTATIVA E FISCALIZADORA.

OBJETIVO: ASSEGURAR O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS, VISANDO A AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META		VALOR
			FÍSICA	FINANCEIRA R\$	
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A			1,00
				FINANCEIRA R\$	2.331.396,00
				TOTAL FÍSICA	1,00
				TOTAL FINANCEIRA R\$	2.331.396,00

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2023/2025
ANEXO II

R\$ 1

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

NOMENCLATURA	EXECUTADA					ESTIMADA								
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	56.850.468	45.120.943	55.359.034	47.790.361	61.847.432	64.630.566	67.538.942							
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.473.885	1.067.962	2.539.647	1.401.185	3.663.987	3.828.866	4.001.165							
IP/TU	38.631	79.793	-	104.899	115.127	120.307	125.721							
IRRF	378.280	43.376	16.806	323.148	354.655	370.614	387.292							
ITBI	300.084	322.928	2.513.941	278.847	571.307	2.883.207	3.012.952							
ISS	643.888	574.780	8.900	60.045	62.939	69.076	75.432							
Taxas	95.311	47.085	2.251.448	62.939	2.707.673	2.829.519	2.956.847							
Outros Impostos - Dívida Ativa	17.691	97.120	2.251.448	1.912.859	2.470.965	2.582.158	2.698.355							
Recetta de Contribuições	2.000.482	97.120	2.251.448	1.912.859	2.707.673	2.829.519	2.956.847							
Cont. Previdência - Servidor	1.691.792			1.697.179										
Cont. Previdência - Patronal	308.690	97.120	-	215.680	236.709	247.361	258.492							
CIP	150.334	8.323	95.642	427.299	104.967	109.690	114.626							
Recetta Patrimonial	149.984	8.323	84.201	67.997	92.410	96.569	100.915							
Remuneração de Depósitos Vinculados			11.431	359.302	12.546	13.110	13.700							
Remuneração de Depósitos Não-Vinculados	350		10											
Remuneração dos Recursos do RPPS														
Outras Receitas Patrimoniais														
Recetta de Serviços														
SAAE														
Outros Serviços														
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.205.955	43.925.919	49.769.880	43.797.106	55.094.332	57.573.577	60.164.388							
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	29.801.255	20.322.095	22.177.042	19.971.621	24.266.578	25.358.574	26.499.710							
Cota Parte do FPM	16.885.268	17.349.301	20.019.253	18.183.035	21.971.130	22.959.831	23.993.023							
Cota Parte do FPM - 1% DEZEMBRO			877.468	727.697	963.021	1.006.357	1.051.643							
Cota Parte do FPM - 1% JULHO			775.109	729.253	850.683	888.963	928.967							
Cota Parte do FPM - 1% JULHO	53.579	63.001	45.071	68.672	49.465	51.691	54.017							
ITR														
LC 87/96														
Outras Transferências da União	12.620.084	2.668.362	66.265											
Cota-Parte Recursos Hídricos														
Cota-Parte Recurso Mineral	671	307	104	138	114	119	124							
Cota-Parte Royalties	2.230	2.142	6.789	2.335	7.451	7.787	8.137							
FEX														
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	239.424	238.983	386.983	260.491	424.713	443.826	463.798							

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ESTIMATIVA DE ARRECADÇÃO PARA 2023/2025
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA					PREVISTA					ESTIMADA				
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Transferências do SUS	5.107.050	5.657.324	6.131.577	5.532.739	6.729.405	7.032.229	7.348.679								
Transferências FNAS	527.970	536.444	282.874	535.549	310.455	324.425	339.024								
Transferências do FNDE	765.605	621.671	595.086	1.134.691	653.107	682.497	713.209								
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	5.090.262	7.334.430	10.081.939	7.946.529	11.064.928	11.562.850	12.083.178								
Cota-Parte do ICMS	4.132.428	7.001.954	9.472.888	7.632.131	10.396.495	10.864.337	11.353.232								
Cota-Parte do IPVA	548.528	228.317	458.590	248.866	503.303	525.952	549.619								
Cota-Parte do IPI	2.202	14.167	5.158	15.441	5.661	5.915	6.182								
CIDE	16.944	14.190	9.278	15.467	10.183	10.641	11.120								
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Prod. Petróleo	23.213	31.765	44.681	34.624	49.037	51.244	53.550								
Outras Transferências dos Estados	366.948	44.036	91.343		100.249	104.760	109.475								
Transferências para Saúde	1.091.525	510.458	449.978	-	493.851	516.074	539.297								
SESAU	1.091.525	510.458	449.978	-	493.851	516.074	539.297								
Transferências Multigovernamentais	14.761.447	12.651.605	16.420.533	13.761.970	18.021.535	18.832.505	19.679.967								
Recursos do FUNDEB	11.452.576	10.232.822	13.310.054	10.187.547	14.607.784	15.265.135	15.952.066								
Complementação FUNDEB	3.308.870	2.418.782	3.110.479	3.574.423	3.413.751	3.567.370	3.727.902								
Transferências de Convênios da União	116.000	132.756	127.274	143.636	139.684	145.969	152.538								
Transferências de Convênios dos Estados	19.812	21.620	702.418	251.912	276.473	288.915	301.916								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3			251.912	276.473	288.915	301.916								
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3			251.912	276.473	288.915	301.916								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.809	21.620	267.483												
Outras Receitas - Financeiras - Principal			434.935												
RECEITAS DE CAPITAL	201.658	-	249.722	7.284.669	8.957.151	9.360.223	9.781.433								
Operações de Crédito															
Amortização de Empréstimos															
Alienação de Bens	201.658		249.722	7.284.669	8.957.151	9.360.223	9.781.433								
Transferências de Capital															
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	4.055.160	3.840.862	6.496.424	5.229.629	6.585.211	6.881.545	7.191.215								
Dedução FPM - FUNDEB	3.107.813	2.945.688	4.003.851	3.636.607	4.394.226	4.591.966	4.798.605								
Dedução ITR - FUNDEB	10.716	10.478	9.014	13.734	9.893	10.338	10.803								
Dedução LC 87/96 - FUNDEB															
Dedução ICMS - FUNDEB	826.486	832.072	2.406.378	1.526.426	2.079.299	2.172.867	2.270.646								
Dedução IPVA - FUNDEB	109.706	49.790	76.286	49.773	100.661	105.190	109.924								
Dedução IPI - FUNDEB	440	2.833	894	3.088	1.132	1.183	1.236								

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2023/2025
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA					PREVISTA		ESTIMADA	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025		
RECEITA CORRENTE + CAPITAL	57.052.126	45.120.943	55.608.756	55.075.030	70.804.583	73.990.789	77.320.375		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.456.318	-	3.801.697	4.639.918	4.172.362	4.360.119	4.556.324		
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	3.456.318		3.801.697	4.639.918	4.172.362	4.360.119	4.556.324		
Contrib. Patronal do Serv. A. Civil - Exercício Anterior									
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento					-	-	-		
RECEITA TOTAL	60.508.444	45.120.943	59.410.453	59.714.948	74.976.945	78.350.908	81.876.699		

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	45.120.943	61.855.458	47.790.361	61.847.432	64.630.566	67.538.942
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.067.962	2.539.647	1.401.185	3.663.987	3.828.866	4.001.165
Receita de Contribuição	97.120	2.251.448	1.912.859	2.707.673	2.829.519	2.956.847
Receita Patrimonial	-	-	359.302	11	11	12
Aplicações Financeiras (II)	8.323	95.642	67.997	104.956	109.679	114.615
Outras Receita Patrimoniais	8.323	95.642	427.299	104.967	109.690	114.626
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	43.925.919	56.266.303	43.797.106	55.094.332	57.573.577	60.164.388
Demais Receitas Correntes	21.620	702.418	251.912	276.473	288.915	301.916
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	702.418	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.620	-	251.912	276.473	288.915	301.916
Outras Receitas - Financeiras - Principal (III)	21.620	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	45.112.621	61.759.816	47.722.364	61.742.476	64.520.887	67.424.327
RECEITAS DE CAPITAL (V)	-	249.722	7.284.669	8.957.151	9.360.223	9.781.433
Operações de Crédito (VI)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VIII)	-	249.722	7.284.669	8.957.151	9.360.223	9.781.433
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Capital	-	249.722	7.284.669	8.957.151	9.360.223	9.781.433
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V-VI-VII-VIII)	-	249.722	7.284.669	8.957.151	9.360.223	9.781.433
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (IV + IX)	45.112.621	62.009.538	55.007.033	70.699.627	73.881.110	77.205.760
DESPESAS CORRENTES (XI)	13.852.195	38.545.231	45.319.383	60.149.796	62.856.536	65.685.081
Pessoal e Encargos Sociais	9.445.152	23.631.588	35.225.967	33.397.613	34.900.506	36.471.029
Juros e Encargos da Dívida (XII)	7.889	-	8.599	-	-	-
Outras Despesas Correntes	4.399.154	14.913.643	10.084.817	26.752.182	27.956.031	29.214.052
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIII) = (XI - XII)	13.844.306	38.545.231	45.310.784	60.149.796	62.856.536	65.685.081
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.253.292	2.213.825	9.283.375	9.628.025	10.061.286	10.514.044
Investimentos	1.090.716	1.688.246	8.569.814	8.957.151	9.360.223	9.781.433
Inversões Financeiras	-	-	90.000	94.050	98.282	102.705
Amortização da Dívida (XV)	162.576	525.580	623.561	576.824	602.781	629.906
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XIV - XV)	1.090.716	1.688.246	8.659.814	9.051.201	9.458.505	9.884.138
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	-	-	472.272	493.524	515.733	538.941
RESTOS A PAGAR (XVIII)	-	489.210	-	533.238	557.234	582.310
Processados Pagos	-	489.210	-	533.238	557.234	582.310
Não Processados Pagos	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS (XIX) = (XIII + XVI + XVII+XVIII)	14.935.022	40.722.686	54.442.870	70.227.759	73.388.008	76.690.469
RESULTADO PRIMÁRIO (X - XIX)	30.177.599	21.286.852	564.163	471.868	493.102	515.291

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
ANEXO IV

R\$ 1

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	68.094.912	67.471.351	66.894.527	66.291.746	65.661.840
DEDUÇÕES (II)	1.336.374	6.216.271	6.496.003	6.788.323	7.093.798	7.413.019
Disponibilidade de Caixa	1.336.374	6.216.271	6.496.003	6.788.323	7.093.798	7.413.019
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.872.482	7.074.690	7.393.051	7.725.738	8.073.397	8.436.699
(-) Restos a Pagar	536.109	858.419	897.048	937.415	979.599	1.023.681
Demais Haveres Financeiros	(1.336.374)	61.878.641	60.975.348	60.106.204	59.197.949	58.248.822
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)						
	(a-b*)	(b-c)	(c-d)	(d-e)	(e-f)	(f-g)
RESULTADO NOMINAL	34.787.237	(63.215.015)	903.293	869.144	908.255	949.127

Nota:

* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2019

(1) A Dívida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%.

(2) A Dívida Consolidada Líquida em 2019 foi R\$ 33.450.863,00

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	74.976.945	72.616.896	127,51%	96,85%	78.350.908	73.674.424	130,64%	100,00%	81.876.699	74.747.352	133,72%	100,00%
Receitas Primárias (I)	70.699.627	68.474.215	120,24%	91,33%	73.881.110	69.471.412	123,19%	94,30%	77.205.760	70.483.132	126,10%	94,30%
Despesa Total	74.976.945	72.616.896	127,51%	96,85%	78.350.908	73.674.424	130,64%	100,00%	81.876.699	74.747.352	133,72%	100,00%
Despesa Primária (II)	70.227.759	68.017.200	119,44%	90,72%	73.388.008	69.007.742	122,36%	93,67%	76.690.469	70.012.709	125,25%	93,67%
Resultado Primário (III) = (I - II)	471.868	457.015	0,80%	0,61%	493.102	463.670	0,82%	0,63%	515.291	470.423	0,84%	0,63%
Resultado Nominal	869.144	841.786	1,48%	1,12%	908.255	854.045	1,51%	1,16%	949.127	866.482	1,55%	1,16%
Dívida Pública Consolidada	66.894.527	64.788.888	113,77%	86,41%	66.291.746	62.335.030	110,53%	84,61%	65.661.840	59.944.390	107,24%	80,20%
Dívida Consolidada Líquida	60.106.204	58.214.241	102,22%	77,64%	59.197.949	55.664.636	98,70%	75,55%	58.248.822	53.176.853	95,13%	71,14%
Receitas Primárias Advindas do PPP (IV)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%

Nota:

- (1) O Município não possui PPP.
(2) O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023		2024		2025	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
PIB real (crescimento % anual)	1,30%	2,00%	2,09%	3,00%	3,00%	3,00%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,25%	59.974.710	3,00%	61.228.182	3,00%	61.228.182
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	58.798.736	78.350.908	74.976.945	81.876.699	74.976.945	81.876.699
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%
Taxa de Juros Aplicada Sobre a Dívida Consolidada do Município	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%

Fonte:

- (1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.
(2) A taxa de juro aplicada à Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.
(3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO			REALIZADO			Variação			
	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100		
Receita Total	56.559.568	97,44%	106,50%	55.608.756	95,80%	104,71%	(950.812)	-1,68%		
Receitas Primárias (I)	56.380.500	97,13%	106,16%	62.009.538	106,83%	116,76%	5.629.038	9,98%		
Despesa Total	56.559.568	97,44%	106,50%	40.759.056	70,22%	76,75%	(15.800.512)	-27,94%		
Despesas Primárias (II)	58.628.180	101,01%	110,40%	40.722.686	70,16%	76,68%	(17.905.494)	-30,54%		
Resultado Primário (III) = (I - II)	(2.247.680)	-3,87%	-4,23%	21.286.852	36,67%	40,08%	23.534.532	-1047,06%		
Resultado Nominal	5.925.007	10,21%	11,16%	(63.215.015)	-108,91%	-119,03%	(69.140.022)	-1166,92%		
Dívida Pública Consolidada	18.458.446	31,80%	34,76%	68.094.912	117,32%	128,22%	49.636.466	268,91%		
Dívida Consolidada Líquida	17.603.309	30,33%	33,15%	61.878.641	106,61%	116,52%	44.275.332	251,52%		
VARIÁVEIS										
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1									2021	58.044.162
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1										53.107.586

Fonte:

(1) RREO Anexo VI do 6º Bimestre de 2021.

(2) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	66.561.799	56.559.568	-15,03%	59.714.948	5,58%	74.976.945	25,56%	78.350.908	4,50%	81.876.699	4,50%
Receitas Primárias (I)	66.016.579	56.380.500	-14,60%	55.007.033	-2,44%	70.699.627	28,53%	73.881.110	4,50%	77.205.760	4,50%
Despesa Total	66.561.799	56.559.568	-15,03%	59.714.948	5,58%	74.976.945	25,56%	78.350.908	4,50%	81.876.699	4,50%
Despesas Primárias (II)	65.296.325	58.628.180	-10,21%	54.442.870	-7,14%	70.227.759	28,99%	73.388.008	4,50%	76.690.469	4,50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	720.254	(2.247.680)	-412,07%	564.163	-125,10%	471.868	-16,36%	493.102	4,50%	515.291	4,50%
Resultado Nominal	715.129	5.925.007	728,52%	903.293	-84,75%	869.144	-3,78%	908.255	4,50%	949.127	4,50%
Dívida Pública Consolidada	17.413.628	18.458.446	6,00%	67.471.351	265,53%	66.894.527	-0,85%	66.291.746	-0,90%	65.661.840	-0,95%
Dívida Consolidada Líquida	16.606.895	17.603.309	6,00%	60.975.349	246,39%	60.106.204	-1,43%	59.197.949	-1,51%	58.248.822	-1,60%
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	76.920.812	59.387.546	-22,79%	59.714.948	0,55%	71.577.036	19,86%	71.577.036	0,00%	71.577.036	0,00%
Receitas Primárias (I)	76.290.739	59.199.525	-22,40%	55.007.033	-7,08%	67.493.677	22,70%	67.493.677	0,00%	67.493.677	0,00%
Despesa Total	76.920.812	59.387.546	-22,79%	59.714.948	0,55%	71.577.036	19,86%	71.577.036	0,00%	71.577.036	0,00%
Despesas Primárias (II)	75.458.392	61.559.589	-18,42%	54.442.870	-11,56%	67.043.207	23,14%	67.043.207	0,00%	67.043.207	0,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	832.347	(2.360.064)	-383,54%	564.163	-123,90%	450.470	-20,15%	450.470	0,00%	450.470	0,00%
Resultado Nominal	826.425	6.221.257	652,79%	903.293	-85,48%	829.732	-8,14%	829.732	0,00%	829.732	0,00%
Dívida Pública Consolidada	20.123.711	19.381.368	-3,69%	67.471.351	248,12%	63.861.124	-5,35%	60.560.456	-5,17%	57.401.923	-5,22%
Dívida Consolidada Líquida	19.191.426	18.483.474	-3,69%	60.975.349	229,89%	57.380.624	-5,90%	54.079.957	-5,75%	50.921.423	-5,84%
VARIÁVEIS											
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação						2020	2021	2022	2023	2024	2025
						4,52%	10,06%	5,00%	4,75%	4,50%	4,50%

Fonte:

(1) Anexo III - Meta Fiscal - Resultado Primário e Anexo IV - Meta Fiscal - Resultado Nominal.

(2) Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2022 a 2025 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central mais a margem de tolerância.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1

	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

	2021 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2020 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2019 (i) = ((Ic - IIj)
SALDO FINANCEIRO			
VALOR (III)	-	-	-

Fonte:

(1) Anexo XI do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo	-	-	6.053.145
Inativo	-	-	2.251.448
Pensionista	-	-	2.251.448
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo	-	-	3.801.697
Inativo	-	-	3.801.697
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial			
Recetas Imobiliárias	-	-	-
Recetas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Recetas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	-	-	6.053.145

	2019	2020	2021
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (IV)			
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil	-	-	6.066.295
Aposentadorias	-	-	6.066.295
Pensões	-	-	5.307.829
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	757.236
Benefícios - Militar	-	-	1.230
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	-	-	6.066.295
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-	-	(13.150)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	2019	2020	2021
	-	-	55.589
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	2019	2020	2021
	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	2019	2020	2021
Investimentos e Aplicações	-	-	9.508
Outros Bens e Direitos	-	-	-

Fonte:

(1) Balanço Geral (ANEXO IV - RREO 2020/2021)

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Continuação

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

R\$1,00

Declaramos até a presente data, que a avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS,
encontra-se em fase elaboração.

Fonte:

(1) Balanço Geral (2019, 2020 e 2021)

(2) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRRA - Quadro 5 - Projeção Atuarial - MPS

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
TOTAL						
			-	-	-	

R\$ 1

Nota:

- (1) O Município, quando da elaboração da LDO 2023, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.
- (2) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2023.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2023	R\$ 1
Aumento Permanente da Receita	14.057.071	
(-) Transferências Constitucionais		
(-) Transferências ao FUNDEB	4.259.565	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	9.797.506	
Redução Permanente de Despesa (II)	-	
Margem Bruta (III) = (I+II)	9.797.506	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-	
Novas DOCC	-	
Novas DOCC geradas por PPP	-	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	9.797.506	

Fonte:

(1) Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

Nota:

(1) O Aumento Permanente da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2023 e a Prevista para 2022.

(2) As novas DOCC foram consideradas como os reajustes das despesas para o exercício de 2023, inclusive os reajustes salariais.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		
Restituição de Tributos a Maior	-		
Discrepância de Projeções: Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária.	29.990.778	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	493.524
Discrepância de Projeções: Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os Investimentos.	493.524	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	29.990.778
Outros Riscos Fiscais	-		
SUBTOTAL	30.484.302	SUBTOTAL	30.484.302
TOTAL	30.484.302	TOTAL	30.484.302

Nota:

- (1) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto nesta lei.
- (2) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2023 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 5% do total da receita;
- (3) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2023.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADADAÇÃO
ANEXO V

LRP, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo empregada no **PPA 2022/2025**, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$X = X.1 + ((A+B)/100)$$

sendo que: **X** representa o ano como referência, **A + B** representa a soma das **METAS DE INFLAÇÃO**.
LOGO,

2021 (X)	2022 (A)	2023 (B)	RESULTADO DA ESTIMATIVA DA RECEITA ANO 2023
X	A	B	X.1+((A+B)/100)

Para os anos posteriores foi utilizado apenas as Metas de Inflação do Exercício em questão.

NOTA: No caso das Receitas de Capital, ressaltamos que as estimativas baseiam-se em duas premissas:

- a) Os convênios para execução de Projetos, firmados ou em vias de serem, nos níveis federal e/ou estadual, e;
- b) Os investimentos com recursos do Tesouro Municipal.